



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**  
Secretaria-Executiva  
Departamento de Administração Interna  
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas e Recursos Logísticos



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N.º 15/2014 PARA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE COOPEIRAGEM, QUE  
ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA MICRO  
E PEQUENA EMPRESA DA PRESIDÊNCIA  
DA REPÚBLICA E A EMPRESA 3R -  
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TURISMO  
EIRELI-EPP**

**PROCESSO: 00095.001360/2014-21**

A **UNIÃO**, por intermédio da Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República, CNPJ nº 18.299.670/0001-16, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas e Recursos Logísticos do Departamento de Administração Interna, Senhora **DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO**, portadora da Carteira de Identidade nº 355.879.98-0 SSP/SP e CPF nº 712.315.791-53, nomeada pela Portaria nº 17, de 27.02.2015, publicada no D.O.U. nº 40, Seção 2, de 02.03.2015, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 3, de 3.10.2013, publicada na seção 1 do Diário Oficial da União, de 4.10.2013, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **3R - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TURISMO EIRELI-EPP**, CNPJ nº 10.660.342/0001-91, com sede na QOF Conjunto A, Lote 11, Loja 01, Parte 01, Candangolândia, Brasília-DF, CEP 70312-970, fone (61) 3041-4284, e-mail: 3rgrupo@ergrupo.com.br, neste ato representada pelo Senhor **RAFAEL DE MELO ALVES**, portador da Carteira de Identidade nº 2186002- SSP/DF e do CPF nº 985.953.341-53, daqui por diante, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00095.001360/2014-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, tem entre si, acordado os termos do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2014, decorrente do Pregão nº 04/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a **REACTUAÇÃO** dos preços do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua **CLÁUSULA SEXTA**, conforme subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira:** O acréscimo referente à reactuação de que trata a presente Cláusula perfaz o percentual de 7,84% (sete inteiros e oitenta e quatro por cento) do valor do contrato, passando o valor estimado anual contrato de R\$ 264.179,82 (duzentos e sessenta e quatro mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), para **R\$**



**284.909,52 (duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e nove reais e cinquenta e dois centavos).**

**Subcláusula Segunda:** Em decorrência da concessão da repactuação, os textos da CLÁUSULA TERCEIRA E QUARTA do Contrato passam a ter as seguintes redações:

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, valor mensal de R\$ **R\$ 23.742,46 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**, perfazendo o valor total anual de R\$ **284.909,52 (duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e nove reais e cinquenta e dois centavos)**.

TIPO DE SERVIÇO	VLR PROPOSTO POR EMPREGADO	QTDE DE EMPREGADO POR POSTO	R\$ PROPOSTO POR POSTO	QTDE DE POSTOS	R\$ Mensal	R\$ Anual
Cooperação	R\$ 3.391,78	1	R\$ 3.391,78	7	R\$ 23.742,46	R\$ 284.909,52

### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, que para o exercício de 2015, encontra-se na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/690001  
Fonte: 150  
Programa de Trabalho: 04.122.2101.2000.0001  
PTRES: 093520  
Elemento de Despesa: 339037  
Nota de Empenho: 2015NE800003

**Subcláusula Terceira:** Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 1º/01/2015.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, subcláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.